

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1003/2016, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e DEAD LINE COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI, para a prestação de serviços jornalísticos especializados de mediador, apresentador e jornalista responsável pelo conteúdo final do programa telejornalístico denominado *Palavras Cruzadas*, exclusivamente por meio do INTERVENIENTE, em 01 de fevereiro de 2016.

Processo nº 3147/2015.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-60, Edifício Super Center – Venâncio 2000, CEP: 70.333-090, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 749/2015, por seu Diretor-Geral, **PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 2.879.428 – MG e CPF nº 467.684.916-87, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e por seu Diretor de Jornalismo, **RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6606021-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.341.618-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, a **DEAD LINE COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.246.095/0001-85, com endereço na Alameda Santos, 455, Conj. 805, Andar 8, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, Cep 01.419-000, doravante denominada **CONTRATADA (DEAD LINE COMUNICAÇÃO)**, neste ato representada por seu sócio-administrador e ora **INTERVENIENTE**, **PAULO SERGIO MARKUN**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.450.406-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.277.588-15, residente e domiciliado em Santa Catarina/SC, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o subitem 5.1.2.3. ao subitem 5.1.2. da Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A partir deste Termo Aditivo, fica inserido no subitem 5.1.2. da Cláusula Quinta do Contrato Original o subitem 5.1.2.3., com a seguinte redação:

5.1.2.3. A **CONTRATANTE (EBC)** resta ciente de que estes gastos podem ocorrer em qualquer cidade do território nacional, inclusive nas bases comercial da **CONTRATADA (DEAD LINE COMUNICAÇÃO)** e residencial do **INTERVENIENTE**, desde que efetuados em razão do deslocamento para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Terceira deste Contrato, em especial nos seus itens 3.1. e 3.2..

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1003/2016

2/2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 13 de abril de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

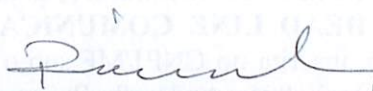
Contratante

**PEDRO HENRIQUE V. DE CARVALHO**

Diretor-Geral

(Delegação de Competência

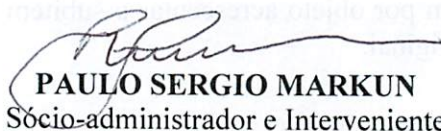
Portaria-Presidente nº 749/2015)

**RICARDO PEREIRA DE MELO**

Diretor de Jornalismo

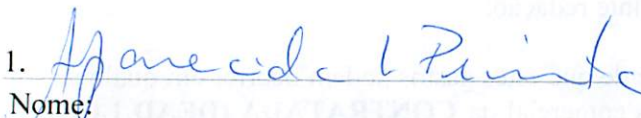
**DEAD LINE COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**

Contratada

**PAULO SERGIO MARKUN**

Sócio-administrador e Interveniante

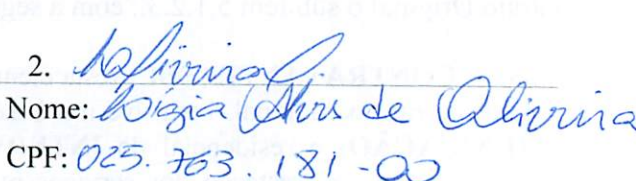
Testemunhas:

1. 

Nome:

CPF: 158682961-20

COORD-CD/PHO

2. 

Nome:

CPF: 025.763.181-00

DESPACHO INSTRUTÓRIO nº 027/2016/DIJOR

Assunto: Atendimento às recomendações da Procuradoria Jurídica. Esclarece.
Referente: Processo nº 3147/2015
Objeto: Contratação das empresas Dead Line Comunicação e Editora Eireli para prestação de serviços jornalísticos especializados de mediador e entrevistador do Programa Telejornalístico denominado "Palavras Cruzadas", exclusivamente por meio do jornalista Paulo Sérgio Markun.

À

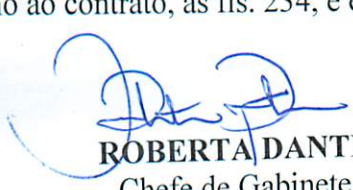
Coordenação de Contratos e Parcerias

Para a melhor instrução processual, considerando as observações da Procuradoria Jurídica no Despacho nº 347/2016 – PROJU – Gerência de Análise de Aquisições de Conteúdo, às fls. 231, de 30/03/2016, enfatizando o não cumprimento das recomendações tratadas no Despacho nº 1611/2015/PROJU – COORD-CD, itens b e c, de 28/12/2015, às fls. 181-v, esclarecemos que:

a) atendemos ao item b com a inclusão do projeto do plano de trabalho de 2016, às fls. 194 a 197, constando o programa Palavras Cruzadas no projeto nº 051, às fls. 197. Na ocasião, a Deliberação Direx nº 107/2015, de aprovação do plano de trabalho de 2016 não estava formalizada. Por oportuno, nesta presente data, incluímos a referida Deliberação às fls. 233, instruindo os autos do processo;

b) Também atendemos ao item c do referido despacho, com a inserção da cópia assinada do contrato de fls. 95 a 102, apresentado como paradigma de preço, às fls. 106 a 113.

Por oportuno, informamos que inserimos aos presentes autos 01 (uma) do Termo Aditivo nº 01 de acréscimo ao contrato, às fls. 234, e enviamos a outra via à contratada.


ROBERTA DANTE

Chefe de Gabinete
Diretoria de Jornalismo